



LEI Nº 5.542, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a oferta de atendimento psicológico aos funcionários que desempenham funções em estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É garantida a assistência psicológica a todos os funcionários que desempenhem funções em estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Valinhos.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos da rede municipal de saúde os abaixo elencados:

- I. Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- II. Centro de Especialidades Valinhos – CEV;
- III. Centro de Atendimento Farmacêutico e Fisioterápico – CAFFI;
- IV. Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico e Fonoaudiológico – CEMAP;
- V. Casa do Adolescente;
- VI. Vigilância Sanitária;
- VII. Centro de Controle de Zoonoses.



§ 2º A assistência psicológica é garantida, também, aos funcionários de todo e qualquer outro estabelecimento que venha a ser criado e que esteja vinculado à rede municipal de saúde.

Art. 2º A assistência psicológica prevista no artigo 1º deverá ser realizada pelo sistema de saúde, que disciplinará em regulamento as condições de implementação.

Parágrafo único. O profissional da área de psicologia realizará o atendimento aos funcionários que desempenhem funções em estabelecimentos da rede municipal de saúde, em caráter individual ou coletivo, no local onde trabalham.

Art. 3º O sistema de saúde terá o prazo de 02 (dois) anos para implementar gradualmente o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de novembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



WILIAN EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos

NILTON SERGIO TORDIN
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni - Kiko.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais